



Câmara Municipal de Itirapuã

Rua Dozito Malvar Ribas, 4990 – Centro, Itirapuã/SP.

website: www.camaraitirapua.sp.gov.br / e-mail: secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br

Fone/Fax: (016) 3146-1356 – CEP: 14.420-000

TERMO ADITIVO Nº 05/2026

Processo nº 07/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2023,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ E XAVIER
GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES LTDA.

A Câmara Municipal de Itirapuã, com sede na Rua Dozito Malvar Ribas, na cidade de Itirapuã, Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 50.486.752/0001-82, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Edgar do Carmo Alves e Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES LTDA., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.185.648/0001-00, sediado(a) na Rua Coronel João Vilela, nº 1766, Centro, na cidade de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Elivelton Xavier Nascimento, portador do CPF sob o nº 393.836.648-60, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 07/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual na forma de execução dos serviços contratados**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a forma de execução dos serviços contratados, autorizando que as atividades de **ASSESSORIA DE IMPRENSA** sejam desempenhadas, total ou parcialmente, em regime de trabalho à distância, sem alteração do objeto contratual, da carga horária contratada, da remuneração ou das demais obrigações assumidas pelas partes, com exceção das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, etc., as quais o prestador deverá continuar estar presente em todas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATADO poderá executar os demais serviços de **ASSESSORIA DE IMPRENSA** de forma remota, utilizando os recursos tecnológicos necessários ao desempenho de suas atribuições, permanecendo responsável pelo cumprimento integral das obrigações previstas no Contrato Administrativo nº 07/2023.

Parágrafo único. O regime de trabalho à distância da **ASSESSORIA DE IMPRENSA** não afasta o dever de atendimento às demandas da CONTRATANTE, observados os prazos estabelecidos e a necessidade do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Como forma de acompanhamento da execução contratual, o CONTRATADO, apresentará relatório semanal das atividades desenvolvidas, assinado pelo **ASSESSOR DE IMPRENSA**, contendo, no mínimo:

- I – descrição dos serviços executados;
- II – matérias, conteúdos ou materiais produzidos;
- III – coberturas de eventos institucionais realizadas, quando houver;



Câmara Municipal de Itirapuã

Rua Dozito Malvar Ribas, 4990 – Centro, Itirapuã/SP.

website: www.camaraitirapua.sp.gov.br / e-mail: secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br

Fone/Fax: (016) 3146-1356 – CEP: 14.420-000

IV – registros das atividades de comunicação institucional desenvolvidas durante o período;

V – demais informações necessárias à fiscalização da execução contratual.

§ 1º O relatório deverá ser encaminhado ao fiscal do contrato ou à autoridade designada pela CONTRATANTE até o primeiro dia útil da semana subsequente.

§ 2º A aprovação do relatório não afasta o poder-dever da Administração de fiscalizar a adequada execução contratual, podendo solicitar esclarecimentos, complementações ou comprovação das atividades realizadas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONVOCAÇÕES PRESENCIAIS

Sempre que necessário ao interesse público ou à adequada execução do contrato, a CONTRATANTE poderá convocar o CONTRATADO para comparecimento presencial à Câmara Municipal para prestar os serviços de **ASSESSORIA DE IMPENSA**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 07/2023 que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

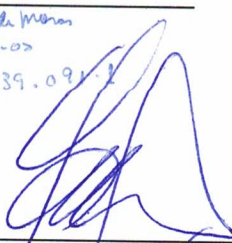
Itirapuã, 20 de julho de 2026.


EDGAR DO CARMO ALVES E SILVA
Presidente da Câmara Municipal


XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES LTDA.
Empresa/Contratado

TESTEMUNHAS


Nome: Cláudio Antonio da Mota
CPF nº: 397.291.158-02
Identidade nº: 049.439.091-1


Nome: Luis Henrique de Carvalho
CPF nº: 055.127.526-63
Identidade nº: 15.772.567





Câmara Municipal de Itirapuã

Rua Dozito Malvar Ribas, 4990 – Centro, Itirapuã/SP.

website: www.camaraitirapua.sp.gov.br / e-mail: secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br

Fone/Fax: (016) 3146-1356 – CEP: 14.420-000

JUSTIFICATIVA

Assunto: Justificativa para celebração de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 07/2023.

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade e a conveniência da celebração de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 07/2023, com o objetivo de autorizar a execução dos serviços contratados de **ASSESSORIA DE IMPRENSA**, total ou parcialmente, em regime de trabalho à distância.

A alteração pretendida não implica modificação do objeto contratado, do valor do contrato, da carga horária ajustada ou das demais obrigações assumidas pelas partes, restringindo-se exclusivamente à forma de execução dos serviços da **ASSESSORIA DE IMPRENSA**.

A natureza das atividades desenvolvidas pelo contratado por meio da **ASSESSORIA DE IMPRENSA**, consistentes na produção de conteúdo institucional, elaboração de matérias, cobertura jornalística, gerenciamento de informações e demais serviços de comunicação, permite sua realização por meio de recursos tecnológicos, sem prejuízo da qualidade, da eficiência e da continuidade dos serviços prestados à Câmara Municipal.

Com o objetivo de assegurar o efetivo acompanhamento da execução contratual, o Termo Aditivo estabelece a obrigatoriedade de apresentação de relatório semanal das atividades desenvolvidas, possibilitando ao fiscal do contrato verificar o cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo da fiscalização permanente pela Administração.

Além disso, permanece assegurada à Câmara Municipal a prerrogativa de convocar o contratado para comparecimento presencial sempre que necessário.

A medida observa os princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, não acarretando aumento de despesas para a Administração nem prejuízo à fiscalização da execução contratual.

Dessa forma, considerando que a alteração proposta atende ao interesse público e preserva integralmente o objeto contratado, justifica-se a celebração do competente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 07/2023, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Itirapuã, 20 de julho de 2026.


EDGAR DO CARMO ALVES E SILVA
Presidente da Câmara Municipal

